



Prefeitura Municipal de Arco-Íris

Estado de São Paulo

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128
C.N.P.J: 01.612.853/0001-47

CONTRATO Nº 33/2022 PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E OUTROS SETORES QUE FIRMAM O MUNICÍPIO DE ARCO-ÍRIS E A EMPRESA JOSIANE GONÇALVES MANSANO.

CONTRATO Nº 33/2022 – PREGÃO Nº 15/2022 – PROCESSO 43/2022

Pelo presente instrumento de contrato, que entre si fazem as partes, de um lado o MUNICÍPIO DE ARCO ÍRIS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.853/0001-47, com sede administrativa à Rua José Demori, 245, Centro, nesta cidade de Arco Íris, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor ALDO MANSANO FERNANDES, portador do RG nº. 18.536.796-3 e CPF nº. 220.255.538-95, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa **JOSIANE GONÇALVES MANSANO**, inscrita no CNPJ sob o nº 21.563.467/0001-10, estabelecida à Rua Angelo Sanches Parra nº 537, Centro, na cidade de Arco-Íris, Estado de São Paulo, representada legalmente pela senhora Josiane Gonçalves Mansano, RG nº. 45.767.881-1 e do CPF nº 383.557.698-48, doravante denominada CONTRATADA, fica justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Nos termos do Pregão Presencial nº 15/2022, o **CONTRATANTE** contrata com a **CONTRATADA** a aquisição de materiais de higiene e limpeza para atender a secretaria municipal de administração, educação e outros setores, conforme especificado abaixo:

Item	Cd Prod	Descrição	Tipo Cota	Marca	Und	Qtd	Vi. Unit	Vi. Total
0006	16.0913	BALDE 18 LITROS	Aberta	BELMONT	UN	15,00 00	11,9800	179,70
0086	16.0913	BALDE 18 LITROS	Reservada	BELMONT	UN	5,000 0	11,9800	59,90
0087	16.0914	BRILHA ALUMINIO CONCENTRADO- EMBALAG EM DE 01LITRO. CAIXA C/ 24 UNIDADES.	Reservada	MUCCIO	CX	50,00 00	85,9900	4.299,50
0007	16.0914	BRILHA ALUMINIO CONCENTRADO- EMBALAG EM DE 01LITRO. CAIXA C/ 24 UNIDADES.	Aberta		CX	150,0 000	85,9900	12.898,5 0
0008	16.0915	BUCHA DUPLA FACE LAVA LOUÇA	Aberta	WISH	UN	750,0 000	0,8800	660,00
0088	16.0915	BUCHA DUPLA FACE LAVA LOUÇA	Reservada	WISH, CONDOR	UN	250,0 000	0,8800	220,00
0093	16.0920	DESINFETANTE CONCENTRADO PARA LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE SUPERFÍCIES EM GERAL COM AÇÃO EFICIENTE, FRAGRÂNCIA FLORAL OU LAVANDA DILUIÇÃO DE USO DE NO MÍNIMO 1 PARTE DO PRODUTO PARA 50 PARTES DE AGUA, GALÃO 05(CINCO) LITROS,	Reservada	TOTAL CLEAN	CX	20,00 00	114,690 0	2.293,80



Prefeitura Municipal de Arco-Íris

Estado de São Paulo

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128
C.N.P.J: 01.612.853/0001-47

		APRESENTAR FICHA TÉCNICA E REGISTRO NA ANVISA. CAIXA C/ 04 UNIDADES. (AMOSTRA)						
0013	16.0920	DESINFETANTE CONCENTRADO PARA LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE SUPERFÍCIES EM GERAL COM AÇÃO EFICIENTE, FRAGRÂNCIA FLORAL OU LAVANDA DILUIÇÃO DE USO DE NO MÍNIMO 1 PARTE DO PRODUTO PARA 50 PARTES DE AGUA, GALÃO 05(CINCO) LITROS, APRESENTAR FICHA TÉCNICA E REGISTRO NA ANVISA. CAIXA C/ 04 UNIDADES. (AMOSTRA)	Aberta	TOTAL CLEAN	CX	60,00 00	114,690 0	6.881,40
0063	16.0970	DETERGENTE NEUTRO LIQUIDO - FRASCO 500ML	Aberta	TRIEX,SUPREMA	FR	375,0 000	1,9900	746,25
0143	16.0970	DETERGENTE NEUTRO LIQUIDO - FRASCO 500ML	Reservada	TRIEX, SUPREMO	FR	125,0 000	1,9900	248,75
0098	16.0925	DETERGENTE NEUTRO SUPERCONCENTRADO, FRAGRÂNCIA, LAVANDA OU FLORAL, DILUIÇÃO DE USO NO MÍNIMO 1:100, GALÃO 05 (CINCO) LITROS. APRESENTAR FICHA TÉCNICA E REGISTRO NA ANVISA , CAIXA C/ 04 UNIDADES. (AMOSTRA)	Reservada	FEELCARE	CX	12,00 00	176,400 0	2.116,80
0018	16.0925	DETERGENTE NEUTRO SUPERCONCENTRADO, FRAGRÂNCIA, LAVANDA OU FLORAL, DILUIÇÃO DE USO NO MÍNIMO 1:100, GALÃO 05 (CINCO) LITROS. APRESENTAR FICHA TÉCNICA E REGISTRO NA ANVISA , CAIXA C/ 04 UNIDADES. (AMOSTRA)	Aberta	FEELCARE	CX	36,00 00	176,400 0	6.350,40
0021	16.0928	DISPENSER PARA SABONETE LIQUIDO C/ RESERVATÓRIO NA COR BRANCO	Aberta	TOTALCLEAN	UN	15,00 00	29,9000	448,50
0101	16.0928	DISPENSER PARA SABONETE LIQUIDO C/ RESERVATÓRIO NA COR BRANCO	Reservada	TOTAL CLEAN	UN	5,000 0	29,9000	149,50
0102	16.0929	ESCOVAO 40X10	Reservada	ODIN	UN	18,00 00	19,0500	342,90
0022	16.0929	ESCOVÃO 40X10	Aberta	ODIM	UN	57,00 00	19,0500	1.085,85
0023	16.0930	ESPONJA DE AÇO - PCT C/8 PCT COM 60 GRAMAS.	Aberta	ASSOLAN, LUSTRO	PCT	36,00 00	2,4500	88,20
0103	16.0930	ESPONJA DE AÇO - PCT C/8 PCT COM 60 GRAMAS.	Reservada	ASSOLAN, LUSTRO	PCT	12,00 00	2,4500	29,40
0105	16.0932	IMPERMEABILIZANTE ACRILICO METALIZADO, AUTO BRILHANTE	Reservada	MUCCIO	GL	6,000 0	68,3400	410,04



Prefeitura Municipal de Arco-Íris

Estado de São Paulo

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128
C.N.P.J: 01.612.853/0001-47

		ANTIDERRAPANTE NÃO INFLAMÁVEL COM RENDIMENTO POR LITRO DE 80M GALÃO 05 LITROS.						
0025	16.0932	IMPERMEABILIZANTE ACRILICO METALIZADO, AUTO BRILHANTE ANTIDERRAPANTE NÃO INFLAMÁVEL COM RENDIMENTO POR LITRO DE 80M GALÃO 05 LITROS.	Aberta	MUCCIO	GL	18,00 00	68,3400	1.230,12
0029	16.0936	LUVAS DE RASPA	Aberta	QUALITY	PAR	38,00 00	15,4600	587,48
0109	16.0936	LUVAS DE RASPA	Reservada	QUALITY	PAR	12,00 00	15,4600	185,52
0124	16.0951	SABÃO EM PÓ - CAIXA COM 1 QUILO CADA (AMOSTRA)	Reservada	AMACITEL	UN	37,00 00	6,5000	240,50
0044	16.0951	SABÃO EM PÓ - CAIXA COM 1 QUILO CADA (AMOSTRA)	Aberta	AMACITEL	UN	113,0 000	6,5000	734,50
0045	16.0952	SABAO EM PO - SACO C/ 05 KG. (AMOSTRA)	Aberta	MUCCIO	PCT	75,00 00	20,4500	1.533,75
0125	16.0952	SABAO EM PO - SACO C/ 05 KG. (AMOSTRA)	Reservada	MUCCIO	PCT	25,00 00	20,4500	511,25
0126	16.0953	SABONETE - 90 GR	Reservada	FLOR DE YPE, LIVE	UN	87,00 00	1,8400	160,08
0046	16.0953	SABONETE - 90 GR	Aberta	FLOR DE YPE,LIVY	UN	263,0 000	1,8400	483,92
0059	16.0966	TOUCA DESCARTÁVEL SANFONADA, DE TNT BRANCA, TAMANHO ÚNICO, PACOTE COM 100 UNIDADES.	Aberta	FORT FLEX	PCT	750,0 000	11,3900	8.542,50
0139	16.0966	TOUCA DESCARTÁVEL SANFONADA, DE TNT BRANCA, TAMANHO ÚNICO, PACOTE COM 100 UNIDADES.	Reservada	FORTEFLEX	PCT	250,0 000	11,3900	2.847,50
0141	16.0968	VASSOURA DE NYLON MACIA	Reservada	CONDOR, AUCLEAN	UN	50,00 00	5,9800	299,00
0061	16.0968	VASSOURA DE NYLON MACIA	Aberta	CONDOR, ALKLIN	UN	150,0 000	5,9800	897,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO:

Dá-se ao presente contrato o valor de R\$ 57.762,51 (cinquenta e sete mil setecentos e sessenta e dois reais e cinquenta e um centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO E PRAZO:

Os produtos serão adquiridos parceladamente, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, Administração e outros Setores.

Deverão ser entregues de segunda a sexta-feira, entre as 7h às 11h e das 13h às 16h, por conta da empresa contratada, bem como todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

A entrega deverá ocorrer no prazo máximo de entrega é de 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento do pedido, devendo ser entregues na Sede da Assistência Social do município, sito arua Vereador José Pimentel Neto nº 30.



Prefeitura Municipal de Arco-Íris

Estado de São Paulo

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128
C.N.P.J: 01.612.853/0001-47

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal/fatura.
O pagamento será feito na Tesouraria da Prefeitura.

Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá da sua apresentação.

CLÁUSULA QUINTA – DO AJUSTE DE VALORES:

Para restabelecer a relação entre as partes, poderá haver reequilíbrio econômico-financeiro, desde que comprovado fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadoras ou impeditivas da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A contratação decorrente desta licitação será suportada pela seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 02 – Poder Executivo

Unidade: 02 Secretaria de Administração

0004 0122 0045 2 099 – Manutenção das Atividades Administrativas

Dotação: 3.3.9.0.30.0000 – Material de Consumo (18) – Tesouro

Unidade: 05 Secretaria de Educação

0012 0361 0121 2 086 – Manutenção do Ensino Fundamental

Dotação: 3.3.9.0.30.0000 – Material de Consumo (99) – Tesouro

Dotação: 3.3.9.0.30.0000 – Material de Consumo (100) – Rec Federal

Unidade: 06 Fundo Municipal de Saúde - FMS

0010 0301 0101 2 082 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

Dotação: 3.3.9.0.30.0000 – Material de Consumo (173) – Rec Federal

Unidade: 07 Secretaria da Promoção Social

0008 0244 0083 2 044 – Manutenção da Assistência Social Geral

Dotação: 3.3.9.0.30.0000 – Material de Consumo (215) – Tesouro

Unidade: 10 Fundo Municipal de Assistência Social

0008 0243 0082 2 060 – Manutenção do FMAS – Criança e Adolescente

Dotação: 3.3.9.0.30.0000 – Material de Consumo (272) – Tesouro

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

O prazo de vigência do contrato da presente licitação é de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES:

Ao contrato, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções legais, a saber: Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002.



Prefeitura Municipal de Arco-Íris

Estado de São Paulo

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128
C.N.P.J: 01.612.853/0001-47

À sanção de que trata o subitem anterior poderão ser aplicadas, subsidiariamente, as disposições da Lei Federal 8.666/93, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e registrada no Cadastro de Fornecedores.

Pela recusa injustificada em assinar o termo contratual ou em retirar o documento equivalente, dentro do prazo estabelecido, será aplicada multa correspondente a 10% do valor do contrato, não aplicando-se a mesma à empresa remanescente, em virtude da não aceitação da primeira convocada.

Pela inexecução total ou parcial do ajuste, sem a devida justificativa aceita pela Administração, e sem prejuízo das demais sanções previstas em lei, a CONTRATADA ficará sujeita, a critério da Administração, a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto não entregue.

Pelo atraso injustificado na entrega do objeto da licitação, ficará sujeita à multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor do objeto não entregue.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

A Prefeitura Municipal poderá rescindir de pleno direito o contrato, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA qualquer direito à indenização nos seguintes casos:

- a) Paralisação ou atraso do fornecimento dos produtos adquiridos;
- b) Imperícia, negligência, imprudência ou desídia na observância das condições técnicas de segurança quanto ao fornecimento dos produtos.

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, relativamente ao objeto da licitação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato, conforme estabelece o artigo 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL:

Este Contrato acha-se vinculado, independentemente de transcrição, ao Pregão Presencial nº 15/2022 e seus anexos e à proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

São obrigações da CONTRATADA: fornecer os produtos dentro dos padrões de qualidade exigidos e com prazos de validade em vigor; obedecer aos prazos de entrega estipulados na cláusula terceira e fornecer produtos de 1ª qualidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

São obrigações do CONTRATANTE: fornecer todos os dados necessários para entrega dos produtos, para o perfeito cumprimento do objeto deste edital; obedecer ao prazo de pagamento estipulado na cláusula quarta.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO:

A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO:



Prefeitura Municipal de Arco-Íris

Estado de São Paulo

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128
C.N.P.J: 01.612.853/0001-47

Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato de contrato e de seus eventuais termos aditivos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO:

Os empregados e prepostos da CONTRATADA não terão qualquer vínculo empregatício com o CONTRATANTE, correndo por conta exclusiva da primeira todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, as quais se obrigam a saldar na época devida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO:

A fiscalização dos produtos será exercida pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Administração e demais setores que necessitarem dos itens.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO:

As partes elegem o Foro da Comarca de Tupã-SP, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

PM – ARCO ÍRIS, 05 de setembro de 2022.

Contratante: 
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCO ÍRIS
PREFEITO MUNICIPAL


Contratada: **JOSIANE GONÇALVES MANSANO**

TESTEMUNHAS:

1) _____ 2) _____



Prefeitura Municipal de Arco-Íris

Estado de São Paulo

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128
C.N.P.J: 01.612.853/0001-47

(ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS))
(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Arco-Íris Estado de São Paulo.

CONTRATADO: JOSIANE GONÇALVES MANSANO - ME

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 33/2022.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E OUTROS SETORES.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.



Prefeitura Municipal de Arco-Íris
Estado de São Paulo

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128
C.N.P.J: 01.612.853/0001-47

LOCAL e DATA: Arco-Íris/SP, 05 de setembro de 2022.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Aldo Mansano Fernandes

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 063.106.228-97

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: Aldo Mansano Fernandes

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 063.106.228-97

Assinatura: 

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Aldo Mansano Fernandes

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 063.106.228-97

Assinatura: 

Pela contratada:

Nome: Fernando Gonçalves Mansano

Cargo: Diutor

CPF: 383.557.698-48

Assinatura: 

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Aldo Mansano Fernandes

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 063.106.228-97





Prefeitura Municipal de Arco-Íris

Estado de São Paulo

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128
C.N.P.J: 01.612.853/0001-47

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: Alessandra Cristina de Souza

Cargo: Assessor Administrativo de Secretaria

CPF: 342.904.188-05

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica.
(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)